



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano V - Edição nº 00213 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64B03420C2DF0610EC511FA17D6D22DF

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- DECRETOS DE APOSENTADORIAS.
- PORTARIAS DE APOSENTADORIA.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 067/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03812P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CLAÚDIA DA SILVA MATTOS SOUZA**, matrícula nº 1422, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 067, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 068/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03810P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JOSIENE DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 1302, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 068, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL Nº 069/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03809P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANA RITA SOUZA SANTOS**, matrícula nº 1269, Professora Pós-Graduada, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 069, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 070/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.02.03720P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **IVONETE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 695, Agente de Serviços Gerais, Nível - A, Classe 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 070, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 071/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03822P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MIRIAM BITTENCOURT PAES**, matrícula nº 1861, Técnica de Contabilidade, Nível - A, Classe 10, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 071, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 072/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03739P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIARITA ALVES FAGUNDES**, matrícula nº 7025, Agente Administrativa, Nível - A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 072, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 073/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03716P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **inteiros** a beneficiária vitalícia **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE**, matrícula nº 457, Assistente Administrativa, Nível A, Classe 15, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 073, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 074/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03865P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** a beneficiária vitalícia **DIONI SORAIA RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 410, Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, lotada na Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 074, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 075/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2017.04.03746P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **MANOEL DA COSTA**, matrícula nº 521, Operador de Máquina, Nível - A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 075, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 076/2018 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2018.04.03751P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **DJALMA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 498, Ajudante de Mecânico, Nível - A, Classe 15, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 076, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 067/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLAÚDIA DA
SILVA MATTOS SOUZA**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03812P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLAÚDIA DA SILVA MATTOS SOUZA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1422, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.854,26 (Doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.597,54 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.379,26 (Mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.298,77 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.889,06 (Três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 689,63 (Seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 067, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 068/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSIENE DE
SOUSA PEREIRA**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03810P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JOSIENE DE SOUSA PEREIRA** exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1302, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.207,85 (Dez mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.378,61 (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.094,65 (Mil noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.313,58 (Mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.764,22 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,79 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 068, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 069/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA RITA
SOUZA SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03809P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. ANA RITA SOUZA SANTOS** exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1269, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 11.083,58 (Onze mil oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.378,61 (Quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 1.094,65 (Mil noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 50% – R\$ 2.189,31 (Dois mil cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.764,22 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 656,79 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 069, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 070/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
IVONETE DA SILVA RIBEIRO”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.02.03720P**, e em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal n.º 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora Sr^a. **IVONETE DA SILVA RIBEIRO**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 12, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula n.º 695, CPF n.º 904.236.745-87 RG n.º 03.124.108-59 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizados com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 876,83 (Oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 77,17 (Setenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o total de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 070, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 071/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MIRIAM
BITTENCOURT PAES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03822P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. MIRIAM BITTENCOURT PAES**, exercente do cargo de Técnica de Contabilidade, Nível A, Classe 10, Matrícula nº 1861, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.469,19 (Sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.393,64 (Quatro mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); Anuênio 20% – R\$ 878,73 (Oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos); Hora Extra 50% Incorporada - 60 Horas – R\$ 2.196,82 (Dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 071, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 072/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIARITA
ALVES FAGUNDES**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03739P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Srª. MARIARITA ALVES FAGUNDES**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 7025, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.999,82 (Mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.526,58 (Mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); Anuênio 31% – R\$ 473,24 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 072, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64B03420C2DF0610EC511FA17D6D22DF

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 073/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA DAS
GRAÇAS PEREIRA LEITE**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03716P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE**, exercente do cargo de Assistente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 457, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.146,72 (Seis mil cento e quarente e seis reais e setenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Hora Extra 50% Incorporada – 60 Horas – R\$ 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 073, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 074/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO a servidora **DIONI SORAIA
RODRIGUES SANTOS**”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03865P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Srª. DIONI SORAIA RODRIGUES SANTOS**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 410, lotada na **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.243,16 (Sete mil duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 33% – R\$ 1.096,44 (Mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); Gratificação Incorporada 50% – 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); Hora Extra Incorporada – 42 Horas – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 074, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 075/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL DA
COSTA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03746P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. MANOEL DA COSTA**, exercente do cargo de Operador de Máquina, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 521, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.113,50 (Seis mil cento e treze reais e cinquenta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 34% – R\$ 1.129,67 (Mil cento e vinte nove reais e sessenta e sete centavos); Hora Extra 50% Incorporada – 60 Horas – R\$ 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 075, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 076/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor DJALMA DE
JESUS SILVA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03751P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. DJALMA DE JESUS SILVA**, exercente do cargo de Ajudante de Mecânico, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 498, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.445,18 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.321,72 (Mil trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); Anuênio 35% – R\$ 462,60 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos); Hora Extra 50% Incorporada – 60 Horas – R\$ 660,86 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 076, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE OUTUBRO DE 2018

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br